



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 02/2025

Processo nº 167929/2025

Certifico que na data 23/10/2026
foi publicado no PNCP o Adilson
de nº 1
do dia 30/10/2025
100
Agente de Contratação

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **MIKAEL BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por sua atual Prefeita, **Sra. LENÍZIA ALVES CANÊDO**, brasileira, servidora pública, casada, inscrita no CPF sob o nº 418.163.661-53, residente e domiciliada nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, podendo ser localizada na sede da Prefeitura.

CONTRATADA: **MIKAEL BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 23.963.933/0001-80, situado no Rua Antônio Dutra, nº 10, Sala 102, Ed. Juvarthi I, Centro – Formosa/GO, CEP 73.801-200, Fone: (62) 9 99958-5588, neste ato representado pelo **Sr MIKAEL BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 634.301.421-72, residente em Formosa/GO, podendo ser localizado na sede da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2025**, oriundo do Processo Licitatório, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025**, instruído no **Processo Administrativo nº 157578/2025**, regendo-se pelos preceitos de direito público, especialmente pelos artigos 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como pela Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, tendo por objeto o seguinte:

2.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a prestação de serviços jurídicos especializados, em questão de maior complexidade, consistindo na assessoria e consultoria jurídico administrativa, na prática de todos os atos e procedimentos necessários na esfera judicial, em todas as instâncias, assistindo à administração pública municipal até o esgotamento de todos os recursos cabíveis, inclusive em fase de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

execução, até o arquivamento final dos autos, consistindo em:

- a) Elaboração e protocolo de petição inicial nas ações propostas pelo Município ou contestação/defesa/resposta, exceções e impugnações, representação em audiência, recursos, atuação na fase de execução, incluindo as manifestações a respeito de cálculos de liquidação, eventuais medidas incidentais, comparecimento e atuação em reuniões com o Ministério Público de Goiás;*
- b) Elaboração e protocolo de razões e/ou contrarrazões, minutas e /ou contraminutas de recursos, incluídos agravos, embargos de declaração, outros tipos de embargos e recursos dirigidos aos Tribunais Superiores, comprovados com anexação das peças e respectivos protocolos;*
- c) Patrocínio em ações, exceções, incidentes processuais e quaisquer procedimentos, sempre que decorrentes e ou relacionados às causas sob a condução da proponente, tais como embargos de terceiro, mandados de segurança e respectivas informações, medidas cautelares e antecipação de tutela, declarações e habilitações de crédito, protesto por preferência, suscitação de dúvida, dentre outros, excetuando-se processos tributários;*
- d) Acompanhamento do encerramento/arquivamento do processo, comprovado com a entrega da certidão de encerramento e arquivamento do processo e de cópia do(s) mandado(s) de pagamento(s) ou de registro ou do(s) alvará(s) judicial(ais), se for o caso, à Administração Municipal, para que esta materialize o direito obtido na ação ou promova o levantamento de depósitos e saldos de garantia de execução;*
- e) Execução das providências cabíveis em razão de intimações de despachos, decisões, sentenças, bem como a realização e acompanhamento de diligências e outras medidas que o caso reclamar;*
- f) Atendimento pessoal e por vias telefônicas e eletrônicas, das consultas formuladas pela Administração Municipal;*
- g) Estudos técnicos sobre constitucionalidade de projetos de leis, bem como elaboração de minutas;*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

h) Patrocínio junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

i) Consultoria e Assessoria Jurídica, nas diversas áreas administrativas do Poder Executivo Municipal, bem como análise e emissão de pareceres jurídicos nos processos administrativos.

2.2 Nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, conforme incisos I e II, do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021 e condições deste Contrato.

Justifica-se o presente Termo Aditivo a fim de promover a prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos especializados, de elevada complexidade, consistentes em assessoria e consultoria jurídico-administrativa, bem como no patrocínio de demandas judiciais em todas as instâncias, até o esgotamento de todos os recursos cabíveis e o arquivamento final dos autos, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal de Piracanjuba/GO.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária em razão da continuidade dos processos judiciais em curso, os quais demandam acompanhamento técnico permanente, atuação estratégica e conhecimento especializado, de modo a assegurar a adequada defesa dos interesses do Município, a segurança jurídica dos atos administrativos e a efetividade das decisões judiciais.

Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, permanecendo inalterados o objeto, os valores e as demais cláusulas contratuais, não havendo custos adicionais à Administração.

O aditamento encontra respaldo nos incisos I e II do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais vigentes, revelando-se legal, conveniente e oportuno, por atender ao interesse público e garantir a continuidade dos serviços jurídicos essenciais ao regular funcionamento da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO** alusivo ao Termo de Contrato nº 02/2025, firmado entre as partes em 20 de janeiro de 2025 (vigência 23/01/2025 a 31/12/2025), na forma prevista no instrumento inaugural. Modificando a CLÁUSULA QUARTA do contrato primário.

I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

vigência do Contrato nº 20/2025 pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, passando a integrar a **CLÁUSULA QUARTA** a presente prorrogação de vigência, na forma que segue:

Nos termos da Instrução Normativa 010/2015 c/c 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, orienta que em função da celebração de termo aditivo, fazer constar demonstrativo demonstrando a(s) alteração(ões), conforme segue:

VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO	PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA ATUAL DO TERMO DE CONTRATO
23/01/2025 A 31/12/2025	01/01/2026 A 31/12/2026	23/01/2025 A 31/12/2026

II - DO VALOR A SER EMPENHADO – DO EMPENHO - O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 236.915,28 (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), devendo ser pago conforme CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Reajustado IPCA acumulado -4,46%	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos, em questão de maior complexidade, consistindo na assessoria e consultoria jurídico administrativa, na prática de todos os atos e procedimentos necessários na esfera judicial, em todas as instâncias, assistindo à administração pública municipal até o esgotamento de todos os recursos cabíveis, inclusive em fase de execução, até o arquivamento final dos autos.	Parcela	12	R\$ 18.900,00	R\$ 19.742,94	R\$ 236.915,28
Total: -----						R\$ 236.915,28

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



Nos termos da Instrução Normativa 010/2015 c/c 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, orienta que em função da celebração de termo aditivo, fazer constar demonstrativo demonstrando a(s) alteração(ões), conforme segue:

VALOR DO CONTRATO PRIMÁRIO	VALOR DO 1º TERMO ADITIVO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
R\$226.800,00	R\$236.915,28	R\$463.715,28

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

Parágrafo Único – As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão a conta da Classificação Funcional Programática do exercício financeiro de 2026, conforme abaixo especificado.

Centro de Custo	22.03.00000
Função / Programa / Ação	22.83.04.122.2827.2185
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Subelemento	0 – Serviços de Consultoria
Ficha	125 – 100.0

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Único - As partes neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Parágrafo Único - A CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativo (14133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (02) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba/ GO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

Assinado de forma
LENIZIA ALVES digital por LENIZIA
CANEDO:4181 ALVES
6366153 CANEDO:41816366153
Dados: 2025.12.30
08:52:33 -03'00'

LENÍZIA ALVES CANÊDO
Prefeita Municipal de Piracanjuba-Go
Contratante

MIKAEL BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº: 23.963.933/0001-80
Contratada

Testemunhas:

1º Nome:
CPF: 003.632.751-62

2º Nome:
CPF: 084.314.791-16